



# ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DIPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2024-FAMS  
EDITAL Nº 018/24-FAMS – Processo Administrativo 600.053/24

## 1. INTRODUÇÃO – JUSTIFICATIVA

1.1. Considerando a crescente demanda pelo aperfeiçoamento na qualidade dos serviços públicos, a FAMS entende que a melhoria das atividades possibilite maior controle de informações e agilidade dos trabalhos. Cumpre ressaltar, que a contratação também se faz necessária, pois se prevê uma maior integração e melhoria no fluxo de informações, garantido a disponibilidade das informações em um banco de dados robusto, diminuindo, em consequência, gastos com redundâncias de trabalhos. Justifica-se, pois, a contratação de prestadora de serviços de informática para assessorar, instruir e permitir um processamento eficiente de informações e a integração de dados entre os setores da FAMS, tendo o cuidado de vetar retrocesso, garantindo a contratação de sistemas que garantam funcionalidades iguais ou superiores aos existentes, com o objetivo de dar continuidade e melhorar o sistema de informatização, com a possibilidade de automatização dos serviços e por falta de mão de obra especializada em desenvolvimento de software dos prestadores de serviços desta FAMS.

## 2. OBJETIVO

2.1. Contratação de prestadora de serviços de gestão e monitoramento de tecnologia da informática pelo **período de 12(doze) meses**, para atender as necessidades da FAMS e suas unidades, a saber:

- 1) **SEDE** (Outeiro de Santa Catarina) – Rua Visconde do Rio Branco, nº 48 – Centro – Santos/SP;
- 2) **FAMS-AI** – Rua Constituição, nº 62 – Paquetá – Santos/SP;
- 3) **FAMS-AI GERAL** – Rua Amador Bueno, nº 22 – Centro – Santos/SP;
- 4) **FAMS AP** – Rua Amador Bueno, nº 22 – Centro – Santos/SP;
- 5) **CASA DA FRONTARIA AZULEJADA** – Rua do Comércio, nº 92 – Centro – Santos/SP.

2.2. A carga horária da prestação de serviços será de 40 (quarenta) horas semanais;

2.3. Valor médio global anual estimado é de R\$ **75.780,00 (setenta e cinco mil setecentos e oitenta reais)**, sendo o mensal estimado em R\$ 6.315,00(seis mil trezentos e quinze reais).

2.4. As despesas decorrentes da presente aquisição estão previstas na conta da Dotação Orçamentária n.º **30.10.13.391.0093.2450.01.3.3.90.40.99 – Pré-empenho n.º 23/2024 e n.º 30.10.13.391.0093.2450.01.33.90.40.99.**

### 3. SERVIÇOS – DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente processo **licitatório prestação de serviços de gestão e monitoramento de tecnologia da informação**, pelo período de **12 (doze) meses** nas unidades da FAMS, devendo incluir:

- a) Manutenção dos equipamentos (hardware) da FAMS;
- b) Acompanhamento técnico de serviços da PMS (DETI) ou terceiros;
- c) Acompanhamento técnico em auditorias interna e externa;
- d) Gestão operacional de e-mails, acesso à internet, sistema de banco de dados e sistema de terceiros utilizados pela FAMS;
- e) Desenvolvimento de inventário anual de equipamentos (hardware) e programas (software) de informática, e demais relatórios solicitados;
- f) Suporte de informática para realização de eventos da Fams;
- g) Gestão Administrativa na coleta de orçamentos para aquisição, substituição ou atualização (upgrade) de equipamentos e/ou programas (softwares);

### 4. FASES DE IMPLEMENTAÇÃO E PRAZOS

4.1. O início da prestação dos serviços dar-se-á de forma única, nas dependências das unidades desta FAMS, após a assinatura do Contrato, com início em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da Ordem de Serviço emitida pela FAMS;

4.1.1. O prazo será de até 05(cinco) dias para a assinatura do contrato pela empresa vencedora;

4.1.2. O prazo para prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

**5. VISTORIA TÉCNICA:** é obrigatória a vistoria técnica dos serviços a serem executados em virtude de ser imprescindível para atendimento do Objeto da licitação e para participação do certame.

5.1. A vistoria técnica dar-se-á de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 09h às 15h, e será acompanhado pelo Sr. Wanilson Brunetto, Coordenador de Manutenção da FAMS,

5.1.1 É necessário prévio agendamento para a Vistoria Técnica pelo telefone (13) 3223-4873 ou email comlic@fundasantos.org.br, com Sr. Marcelo Bueno, Agente de Contratação ou com o Sr Wanilson Brunetto no cel (13) 99726-4264;

5.2. Caso haja vistoria técnica, será emitida Declaração devidamente assinada pelo Agente de Contratação, que deverá compor a documentação para habilitação no certame.

5.3. Caso **NÃO haja vistoria técnica**, poderá ser substituída por Declaração formal assinada pelo/a responsável técnico/a da licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades à contratação, nos termos do §3º do artigo 63 da Lei Federal n.º 14.133/21, que deverá compor a documentação para habilitação no certame.



## 6. METODOLOGIA

- 6.1. Correrão por conta da **CONTRATADA** todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços conforme Objeto desta licitação.
- 6.2. Arcar com todos os impostos e taxas incidentes sobre a prestação dos serviços.
- 6.3. A fiscalização dos serviços objeto deste Termo de Referência ficará sob a responsabilidade da Diretora Administrativo / Financeiro desta FAMS.

## 7. QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

7.1. Documentos de qualificação técnica a serem exigidos, de acordo com os termos dos **arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133 de 2021**, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances:

7.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício;

7.1.4. Prova de inscrição no CNPJ;

7.1.5. Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Certificado do FGTS);

7.1.6. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União ou Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014, ou outro meio equivalente admitido por lei;

7.1.7. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou positiva com efeito de negativa ou outro meio equivalente admitido por lei.

7.1.8. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, podendo ser feita através de certidão negativa de tributos mobiliários, ou positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou por qualquer outro meio admitido por lei;

7.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, expedida nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho (Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011);

7.1.10. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, ou de execução patrimonial do domicílio da pessoa física ou da firma individual, cuja data de emissão não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura desta licitação;



7.1.11. Declaração de Micro-Empresa (ME) / Empresa de Pequeno Porte (EPP) / Cooperativa de Consumo (COOP).

7.2. No caso de isenção ou não incidência de Tributos, o licitante deverá apresentar documento (s) comprobatório (s) da situação;

7.3. Não serão aceitos documentos sob a forma de protocolo ou com a validade vencida;

7.4. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura desta licitação, exceção feita aos itens 7.1.10 deste Anexo;

7.5. No caso de documentos emitidos por meio de sistema eletrônico, a aceitação fica condicionada à verificação de sua autenticidade pela internet;

7.6. Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o Objeto da licitação.

7.7 Somente empresas que tenham o ramo de atividade compatível com o objeto poderão participar da licitação.

7.8. Declaração de vistoria técnica realizada devidamente assinada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

7.8.1. Caso **NÃO haja vistoria técnica**, Declaração formal assinada pelo/a responsável técnico/a da licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades à contratação, nos termos do §3º do artigo 63 da Lei Federal n.º 14.133/21.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços de acordo com a descrição do Objeto em seus prazos e quantidades estipuladas pelo Edital e Anexos;

8.2. Pagar todos os tributos, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado;

8.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento;

8.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.5. Prestar à **CONTRATANTE** sempre que necessários esclarecimentos sobre os equipamentos e serviços realizados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização do mesmo;

## 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;

9.2. Atestar a Nota Fiscal de acordo com o serviço executado, e estando em conformidade, encaminhar ao setor responsável para as providências relativas ao pagamento;



## **10. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

10.1. A contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, contemplando o total do serviço ofertado.

10.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente de titularidade da Contratada, em até 20 (vinte) dias fora o decêndio, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Fundação Arquivo e memória de Santos – FAMS.

10.3. Nota Fiscal Eletrônica: De acordo com a Portaria CAT 001/11 – D.O.E. SP 08/01/2011, as empresas situadas no estado de São Paulo deverão emitir obrigatoriamente a Nota Fiscal Eletrônica. O Decreto nº 50.437/2005 acrescentou ao art. 124 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 45.490/2000, os incisos XXII e XXIII, na redação dada pelo Decreto nº 52.097/2007, que dispõem sobre a emissão de Documento Fiscal Eletrônico (DFE) e do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (Danfe).

## **11.SANÇÕES**

11.1. Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará o Contratado às penalidades legais, desde advertência, multa, suspensão temporária, declaração de inidoneidade até rescisão do contrato, conforme descrito na minuta de Contrato;

11.2. Constatada eventual irregularidade, fica facultada à Administração a possibilidade de reter os pagamentos devidos, oficiando, ato contínuo, o INSS ou o Conselho Curador do FGTS, fazendo constar dos autos tal providência, sem prejuízo da adoção das sanções contratuais cabíveis;